



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . . .	Ano 360\$
A 1.ª série . . . . .	140\$
A 2.ª série . . . . .	120\$
A 3.ª série . . . . .	120\$
Semestre . . . . .	200\$
" . . . . .	80\$
" . . . . .	70\$
" . . . . .	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

**Despacho do Conselho de Ministros** — Esclarece que o despacho inserto no *Diário do Governo* n.º 218, de 22 de Outubro de 1951, não se aplica ao exercício cumulativo de funções docentes eventuais em todos os estabelecimentos de ensino dependentes da Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional com outros cargos públicos, nem à acumulação destes cargos com os de professores de serviço eventual não agregados dos liceus.

### Ministério da Justiça:

**Portaria n.º 14 711** — Determina que cesse, a partir de 1 de Março de 1954, a cobrança do adicional previsto na alínea b) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 34 092 e nos n.ºs 2.º e 3.º do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 34 466 que, na medida fixada no § 2.º do artigo 133.º da Lei n.º 2 049, vem sendo arrecadado pelas conservatórias do registo de automóveis, cartórios e secretarias notariais.

### Ministério do Ultramar:

**Portaria n.º 14 712** — Inclui nas classes 3.ª e xiv das tabelas anexas, respectivamente, aos Decretos n.ºs 12 209 e 20 260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de maquinista-chefe dos serviços de obras públicas da província ultramarina de Angola.

**Portaria n.º 14 713** — Reforça verbas inscritas nas tabelas de despesa ordinária dos orçamentos gerais de 1953 das províncias ultramarinas de Moçambique e Macau.

### Ministério da Economia:

**Despacho** — Considera em vigor até final do 1.º semestre do corrente ano a tabela de preços para os papéis, inserta no *Diário do Governo* n.º 128, de 19 de Junho de 1953.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Gabinete do Ministro

#### Despacho

Tendo-se levantado dúvidas sobre se é de exigir a autorização referida no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 26 115, de 23 de Novembro de 1935, quando se trate da acumulação de cargos do Estado com lugares de professores ou mestres de serviço eventual do ensino técnico profissional, ou com os de professores de serviço eventual não agregados dos liceus, o Conselho de Ministros, ao abrigo do artigo 46.º do mencionado diploma, esclarece o seguinte:

O despacho, publicado no *Diário do Governo* de 22 de Outubro de 1951, referente ao exercício cumulativo, por parte dos funcionários do Estado,

de lugares de natureza não permanente não se aplica ao exercício cumulativo de funções docentes eventuais em todos os estabelecimentos de ensino dependentes da Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional com outros cargos públicos, nem à acumulação destes cargos com os de professores de serviço eventual não agregados dos liceus.

Presidência do Conselho, 13 de Janeiro de 1954.—  
Pelo Presidente do Conselho, *João Pinto da Costa Leite*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

#### Portaria n.º 14 711

Porque a cobrança do adicional sobre os emolumentos dos conservadores e notários, transitóriamente mantida pelo § 1.º do artigo 133.º da Lei n.º 2 049, como agravamento ao custo normal dos actos de registo e notariado, só se justifica enquanto indispensável, não devendo assim manter-se, mesmo que autorizada por lei, para além da duração imposta pelas necessidades dos serviços; e porque os encargos que a determinavam, actualmente satisfeitos com as receitas normais, permitem antecipar a extinção da cobrança daquele adicional, aliás, presentemente, já limitada, por força da Portaria n.º 14-274, de 26 de Fevereiro de 1953, aos serviços notariais e do registo de automóveis: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, de harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 133.º da Lei n.º 2 049, de 6 de Agosto de 1951, cesse, a partir de 1 de Março de 1954, a cobrança do adicional previsto na alínea b) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 34 092, de 8 de Novembro de 1944, e nos n.ºs 2.º e 3.º do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 34 466, de 28 de Março de 1945, que, na medida fixada no citado § 2.º do artigo 133.º da Lei n.º 2 049, vem sendo arrecadado pelas conservatórias do registo de automóveis, cartórios e secretarias notariais.

Ministério da Justiça, 13 de Janeiro de 1954.—  
O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

### Direcção-Geral de Administração Política e Civil

#### Repartição do Pessoal Civil

#### Portaria n.º 14 712

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 164.º do De-

creto n.º 12 209, de 27 de Agosto de 1926, e do § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20 260, de 31 de Agosto de 1931, incluir nas tabelas anexas aos referidos decretos a categoria de maquinista-chefe dos serviços de obras públicas de Angola, respectivamente nas classes 3.ª e XIV.

Ministério do Ultramar, 13 de Janeiro de 1954.—  
O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas.— *M. M. Sarmento Rodrigues*.

## Direcção-Geral de Fazenda

### 1.ª Repartição

#### 2.ª Secção

### Portaria n.º 14 713

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

#### 1) Em Moçambique

Nos termos do artigo 9.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946:

a) Reforçar com 20.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 1 262.º, n.º 31), alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Alimentação, passagens e repatriação de indigentes, europeus e assimilados — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1953, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 10.º, artigo 1 257.º, n.º 9) «Encargos gerais — Outros encargos — Quota-parte da província para fazer face aos encargos resultantes de conferências internacionais, organismos delas derivados e outras despesas correlativas», da mesma tabela de despesa.

#### 2) Em Macau

Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946:

a) Reforçar com 200.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 213.º, n.º 4), alínea b) «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1953, usando para contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

Capítulo 4.º, artigo 33.º, n.º 1), alínea a) «Administração civil — Serviços de administração civil — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos» . . . . .	130.700\$00
Capítulo 10.º, artigo 214.º, n.º 18) «Encargos gerais — Diversas despesas — Para despesas de propaganda» . . . . .	69.300\$00
	200.000\$00

Ministério do Ultramar, 13 de Janeiro de 1954.—  
Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique e Macau.— *R. Ventura*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

### Inspecção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais

#### 4.ª Repartição

Tendo em atenção o n.º 1.º da Portaria n.º 14 417, de 11 de Junho de 1953, 'mando, por meu despacho de 8 do corrente, dado ao abrigo do n.º 6.º da mesma portaria, considerar em vigor a tabela dos preços do papel publicada no *Diário do Governo* n.º 128, 1.ª série, de 19 de Junho de 1953, até ao final do 1.º semestre deste ano.

Inspecção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais, 13 de Janeiro de 1954.— O Engenheiro Inspector-Geral, *Fausto Carreira*.